



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 028/2022, de 16 de Novembro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2022-2025 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

Local: 02 01 02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 979	04.123.0001.2004.0000	Coordenação Financeira e Contábil.	R\$	76.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Local: 02 01 11 COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 980	10.302.0015.2039.0000	Atenção ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial.	R\$	300.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIO		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS -VINCULADOS		
	300.071	RECURSO – RESOLUÇÃO SS-155		

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, e serão cobertos com: **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** provenientes de superávit financeiro de recursos próprios do exercício anterior, e **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** provenientes de repasse do Governo Estadual.

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam alterados o PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 14 de Dezembro de 2022.




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.568/2022, FLS.02.

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

LUIZ CARLOS ROCHA

Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento

